

LEI Nº 60 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1998.

“AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, NO PROGRAMA HABITAR-BRASIL”.

A Câmara Municipal de União de Minas-MG, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão do Município de União de Minas-MG, no programa **Habitar Brasil.**

Art. 2º - O Município contribuirá com 40 % (quarenta por cento) sobre o recurso liberado como contrapartida pela participação no **Prgrama Habitar-Brasil.**

Art. 3º - O recurso destina-se à reforma de casas para as pessoas carentes do nosso município (Programa **Habitar-Brasil), e constará no Orçamento Anual do Município.**

Parágrafo 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento em vigor, para realizar as despesas previstas sob a rubrica 20.07.12.57.316.2024.3132 no valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

Parágrafo 2º - Para o cumprimento do disposto no Parágrafo anterior, os recursos serão aqueles por anulação das dotações orçamentárias, rubrica 20.07.03.07.021.2006.3120, 20.07.03.07.021.2006.3132, 20.07.03.07.025.1022.4110, 20.09.03.07.021.2027.3120, 20.09.03.07.021.2027.4120, 20.09.03.07.025.1008.4110 e 20.09.10.58.323.1004.4110.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas-MG, 09 de fevereiro de 1998.

ANTONIO GUILHERME NUNES
Prefeito Municipal

SMM/imo